



Casa Sufragista

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

LEI Nº 1.859/2013

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DE MINAS/MONTE SANTO DE MINAS”.

O Povo de Monte Santo de Minas, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Gratificação de Incentivo Financeiro” a ser paga ao Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia de Minas de Monte Santo de Minas no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para atender à Resolução SES nº 3.275, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. A gratificação criada no caput deste artigo vigorará apenas enquanto perdurar o repasse da Secretaria Estadual de Saúde para esta finalidade.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação n.º02 05 01 10 303 1007 2.163 319011 e 319013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, 28 de fevereiro de 2013.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal